



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

L E I Nº 62/73

de 31 de Julho/73

" Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, DECRETA E O
PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cru
zeiros), para suplementar a verba seguinte:

III-VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

3000.46 Despesas Correntes

3100.46 Despesas de Custeio

3120.46 Material de Consumo

2.07 PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEI

CULOS.....Cr\$ 4.000,00

Parágrafo Único- O valor do presente crédito
será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais
das seguintes verbas:

VII- SERVIÇOS URBANOS

Praças, Parques e Jardins

4110.95 Obras Públicas

1.02 -CONSTRUÇÃO DA PRAÇA N.S. DE

COPACABANA.....Cr\$ 2.000,00

II- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

C- Fiscalização

4140.12 Material Permanente

4.99 ELABORAÇÃO DO CADASTRO IMO

BILIÁRIO.....Cr\$ 2.000,00

=====
Cr\$ 4.000,00
=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 31 de Julho de 1973

BENEDITO LAURO DE LIMA

Prefeito Municipal

MARIA EDNA COLI

Secretária

Registrado e publicado na
Secretaria. DATA-SUPRA. .